



PARECER ÚNICO Nº 0699283/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 25633/2010/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga – captação em poço tubular	PA COPAM: 41400/2019	SITUAÇÃO: Parecer pelo deferimento
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Frigorífico Vale do Paraíso Ltda		CPF: 20.357.448/0001-74
EMPREENDIMENTO: Frigorífico Vale do Paraíso Ltda		CPF: 20.357.448/0001-74
MUNICÍPIO: São Sebastião do Paraíso		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20° 54' 32" LONG/X 46° 58' 02"		
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Região do entorno da represa de Peixoto e ribeirão Sapucaí
UPGRH: GD7:Médio rio Grande		SUB-BACIA: Rio Santana
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D – 01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos e muares)	5
F- 05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Carlos Callari Arantes – Eng. Químico		REGISTRO: CRQ 15487
RELATÓRIO DE VISTORIA: 23/2019		DATA: 25/06/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Analista Ambiental	1.380.365-5	
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo.

O empreendimento Frigorífico Vale do Paraíso Ltda. atua no setor de abate de animais exercendo suas atividades no município de São Sebastião do Paraíso - MG. Em 02/07/2019, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 25633/2010/002/2019 na modalidade de renovação da licença de operação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade nominal instalada de 250 cabeças/dia. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área total corresponde a 40459m² dos quais 3820m² correspondem às porções construídas.

Em 25/06/2019 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, e o empreendimento se encontra em conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular e COPASA, dotado de hidrômetro, horímetro, medidor de níveis estático e dinâmico e dispositivo de coleta de água, com fins de consumo industrial, consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento, e produção de vapor.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, e foi apresentado o CAR.

O efluente industrial gerado no abatedouro é composto de água da linha vermelha e linha verde, e de lavagem dos equipamentos.

Os efluentes líquidos industriais (linhas verde e vermelha) são encaminhados separadamente ao tratamento primário, passando os efluentes da linha vermelha por gradeamento, peneira e medidor de vazão. Os efluentes da linha verde seguem para uma caixa de passagem, caixa de areia, peneiramento, equalização, coagulação/floculação com adição de sulfato de alumínio e polímero, flotador e medidor de vazão. Em seguida os efluentes seguem para o sistema de lodos ativados com aeração prolongada (6 aeradores), decantador secundário, medidor de vazão e enfim é lançado na rede pública. O efluente sanitário é tratado por meio de fossa séptica e o percolado é destinado a ETE.

O empreendimento possui 1 caldeira flamotubular a lenha com capacidade de 1600 kg vapor/hora e como medida de controle instalada há um "cata fuligem", e de acordo com a análise os parâmetros se encontram dentro do permitido. Conta ainda com 4 compressores e 4 câmaras frias

Em relação aos resíduos sólidos, foi informado que os resíduos provenientes do abate, bem como sangue, são destinados para empresa Beira Rio Agroindustrial Ltda, o couro é destinado ao curtume Cacique, os MERs são queimados na caldeira conforme determinação do Ministério da Agricultura. O lixo doméstico é coletado pela Prefeitura Municipal. Cinzas, lodo de ETE e esterco da limpeza do curral é realizada a compostagem fora do empreendimento na Fazenda Barrinha.

O empreendimento tem atendido as condicionantes de forma tempestiva bem como os parâmetros analisados dos efluentes monitorados sejam eles líquidos, sólidos e atmosféricos se encontram dentro do permitido logo o empreendimento apresenta desempenho ambiental.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação do empreendimento Frigorífico Vale do Paraíso Ltda.



2. Introdução.

O **FRIGORÍFICO VALE DO PARAÍSO LTDA.**, CNPJ nº 20.357.448/0001-74, opera desde 1984 e localiza-se no perímetro urbano do município de São Sebastião do Paraíso. A atividade desenvolvida no empreendimento é o abate de animais de grande porte com capacidade instalada para 250 cabeças/dia (de acordo com a DN 217/2018 o porte é médio e o potencial grande, classe 5) e compostagem de resíduos industriais (de acordo com a DN 217/2018 o porte é pequeno e potencial médio, classe 2).

O empreendimento encontra-se instalado e operando, e, iniciou junto à Supram Sul de Minas processo de Renovação da Licença de Operação (RENLO) formalizado no dia 02/07/2019. Em 25/07/2019 foi realizada vistoria para subsidiar análise do processo em questão.

Atualmente o empreendimento abate em torno de 120 a 130 cabeças de bovinos ao dia. Ressalta-se que não é realizado nenhum tipo de industrialização ou processamento de carne bovina e suína no empreendimento.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são:

- D – 01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos)
- F - 05-05-3 Compostagem de resíduos industriais

O cumprimento das condicionantes do processo anterior (PA nº25633/2010/001/2011) foram verificadas conforme Relatório de fiscalização 38/2017, em 30/11/2017, auto de fiscalização nº168977/2019, em 28/02/2019, Formulário de resposta ao MP nº 04/2019 em 28/02/2019, e Relatório de Fiscalização 23/2019, de 05/07/2019 sendo que as mesmas foram cumpridas de forma tempestiva. Foram conferidas as condicionantes enviadas no período de novembro e dezembro/2018, janeiro, fevereiro, março e abril de 2019 e as mesmas continuam sendo cumpridas de forma tempestiva.

Foi apresentado o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram coordenados pelo Engenheiro Químico – Francisco Carlos Callari Arantes– Eng. Químico, que certificou a sua responsabilidade na ART de Obra ou Serviço nº. 15487.

Foi apresentado o comprovante de inscrição do cadastro técnico federal (CTF) nº 6941083 e o empreendimento possui certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos válido, nº. 15509

3. Caracterização do Empreendimento.

O **FRIGORÍFICO VALE DO PARAÍSO LTDA**, se localiza no distrito industrial do município de São Sebastião do Paraíso – MG,

O quadro funcional é composto por 124 empregados, sendo 112 da área de produção e 12 na área administrativa que operam em um turno de 07:20 horas/dia, 26 dias/mês.



A capacidade instalada do abatedouro é de 250 cabeças/dia e opera atualmente com 55% de sua capacidade total com um montante de aproximadamente 130 cabeças/dia.

A área total do empreendimento é de 40.458,77 m², com 2.622 m² de área construída, sendo constituída pelo bloco industrial, pátios de estacionamento, áreas de acesso e circulação, áreas de jardins, Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), pocilgas, currais de espera e áreas de apoio ao processo produtivo.

Em momento de vistoria técnica foi caracterizado cheiro inerente a atividade.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.

Em 02/07/2019 foi formalizado Processo 41400/2019 para renovação da outorga de captação com nas mesmas condições da anterior com 17,60m³/h com finalidade para consumo industrial, com o tempo de captação de 17:00 horas e 20 minutos/dia correspondendo ao volume de 305,07m³/dia. O poço conta com hidrômetro, horímetro, medidor de nível estático e dinâmico e dispositivo de coleta de água.

O balanço hídrico do empreendimento foi informado da seguinte maneira nos estudos:

Tabela 1: Balanço hídrico do empreendimento

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade m ³ /dia	
	Consumo Máximo diário	Consumo Diário Médio
Processo industrial	3911,7	3404,55
Lavagem de pisos e equipamentos	3550,3	3089,82
Resfriamento e refrigeração	156	137,10
Produção de vapor	312	271,53
Consumo humano	234	225,68
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	8164	7128,78

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

O empreendedor informa no Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE que não haverá necessidade de supressão de vegetação e que o empreendimento não está localizado em área de preservação permanente.

Esta Licença Ambiental não autoriza nenhuma supressão de vegetação arbórea nativa ou plantada ou intervenção em APP.

O registro junto à SEMAD como consumidor de produtos e subprodutos da flora / lenha, cavacos e resíduos do ano de 2019 encontra-se regularizado.

6. Reserva Legal.



O empreendimento encontra-se em área urbana, portanto trata-se de empreendimento dispensado de averbação de reserva legal.

7. Cumprimento de condicionantes da licença PA nº 25633/2010/001/2011

Item	Descrição da Condicionante	Prazo/Frequência
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada de Saída de ETE Industrial	DBO, DQO, Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas (ABS), pH, temperatura	<u>mensal</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

O cumprimento das condicionantes do processo anterior (PA nº25633/2010/001/2011) foram verificadas conforme Relatório de fiscalização 38/2017, em 30/11/2017, auto de fiscalização nº168977/2019, em 28/02/2019, Formulário de resposta ao MP nº 04/2019 em 28/02/2019, e Relatório de Fiscalização 23/2019, de 05/07/2019 sendo que as mesmas foram cumpridas de forma



tempestiva e os parâmetros se encontram dentro do permitido e são destinados a empresas regularizadas ambientalmente.

Em 13/05/2019, R067052/2019 foi protocolado os laudos de cumprimento de análises dos efluentes industriais referentes aos meses de: novembro e dezembro/2018, janeiro, fevereiro, março e abril de 2019 e os parâmetros se encontram dentro do permitido. Dessa forma considera-se que as condicionantes foram cumpridas de forma tempestiva.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

Os impactos ambientais e as respectivas medidas de controle foram apresentadas nos estudos ambientais e adequadas conforme exigências estabelecidas em informações complementares.

8.1. Efluentes líquidos:

Efluente Sanitário – É gerado pela contribuição dos funcionários (vestiário, banheiros e copa).

Efluente Industrial – O efluente industrial gerado no abatedouro é composto de água de lavagem dos animais, das carcaças, dos equipamentos, do galpão.

Medida Mitigadora

Os efluentes líquidos industriais (linhas verde e vermelha) são encaminhados separadamente ao tratamento primário, passando os efluentes da linha vermelha por gradeamento, peneira e medidor de vazão. Os efluentes da linha verde seguem para uma caixa de passagem, caixa de areia, peneiramento, equalização, coagulação/floculação com adição de sulfato de alumínio e polímero, flotor e medidor de vazão. Em seguida os efluentes seguem para o sistema de lodos ativados com aeração prolongada (6 aeradores), decantador secundário, medidor de vazão e enfim é lançado na rede pública. O efluente sanitário é tratado por meio de fossa séptica e o percolato é destinado a ETE

8.2. Emissão atmosférica.

O empreendimento possui 1 caldeira flamotubular a lenha com capacidade de 1600 kg vapor/hora

Medida Mitigadora

Há instalado no empreendimento como medida de controle “cata fuligem” e de acordo com a análise os parâmetros se encontram dentro do permitido

8.3. Resíduos sólidos.

Em relação aos resíduos sólidos, foi informado que os resíduos provenientes do abate, bem como sangue, são destinados para empresa Beira Rio Agroindustrial Ltda, o couro é destinado ao curtume Cacique, os MERs são queimados na caldeira conforme determinação do Ministério da Agricultura. O lixo doméstico é coletado pela Prefeitura Municipal. Cinzas, lodo de ETE e esterco da limpeza do curral é realizada a compostagem fora do empreendimento na Fazenda Barrinha.



9. Controle Processual.

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos e muares), Compostagem de resíduos industriais”, a qual é classificada como sendo de médio porte e grande potencial poluidor pelos parâmetros da DN 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação (fls. 62).

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de renovação da Licença de Operação, por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme itens anteriores deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de **10 (dez)** anos.

Por fim, O empreendimento enquadra-se como sendo de porte médio e potencial poluidor grande, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas, **neste caso à CID**, sua deliberação:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:



- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.

10. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva de Ampliação, para o empreendimento **Frigorífico Vale do Paraíso Ltda.** para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos e muare) e Compostagem de resíduos industriais” no município de **São Sebastião do Paraíso - MG**, pelo prazo de **10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela **Câmara Técnica**.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram SM, tornam o empreendimento passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para RENLO de **Frigorífico Vale do Paraíso Ltda.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento de **Frigorífico Vale do Paraíso Ltda.**

Anexo III. Relatório Fotográfico de **Frigorífico Vale do Paraíso Ltda**



ANEXO I

Condicionantes para RENLO de Frigorífico Vale do Paraíso Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação.
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo II - Automonitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), fósforo total, N-amoniaco total, N-nitrato, pH, temperatura e vazão.	<u>Trimestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): na entrada do flotodecantador. Saída da ETE (efluente tratado): após sistema de lagoas.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Monóxido de carbono (CO), Material particulado (MP)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos



analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.



ANEXO III
Relatório Fotográfico do Frigorífico Vale do Paraíso Ltda



Foto 01. Vista interna do empreendimento



Foto 02. Separação da linha verde e vermelha.



Foto 03. Tanque de armazenamento de sangue



Foto 04. "Cata - fuligem" da caldeira